



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 949

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 949

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 002/24, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a edição do Decreto Municipal nº 131/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se o servidor João Paulo Silva dos Santos, lotado no cargo de Auxiliar de Licitação, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO do Município de Zacarias, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º- Em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação atuará como Pregoeiro.

§ 2º- Fica concedido ao servidor a gratificação temporária de função nos termos do art. 146 da Lei nº 449/2003.

§ 3º- Por se tratar de exercício de função específica, fica concedido gratificação no percentual da faixa 3, conforme art. 3º do Decreto nº 004/2022.

§ 4º- Considerando os limites de gastos de pessoal poderá ser reduzido o percentual concedido, nos termos do parágrafo primeiro do art. 2º do Decreto nº 004/2022.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Everton Santos de Paula – Supervisor de Licitação;
- Marcos Elísio Batalha – Auxiliar de Licitação;
- Maitê Gonçalves da Silva – Supervisora de Administração.

Parágrafo primeiro - Para exercer a presente função fica fixado a gratificação pelo exercício do encargo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos), nos termos do art. 142 da Lei Municipal nº 449/03, de 10 de novembro de 2003.

Art. 3º - A comissão de contratação poderá ser designada nas licitações que envolvam bens ou serviços

especiais, nos termos do art. 5º, § 1º do Decreto nº 131/2023.

Art. 4º- As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 131/2023.

Art. 5º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2.024).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

JACKELINE DA S. DE MENDONÇA BONFIM

Responsável pelo Expediente

DECRETO Nº 003/24, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“DESIGNA O GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 8º e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 131/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidora Jakelini da Silva Aoki, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO do Município de Zacarias, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º- A servidora designada neste artigo terá a função de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

§ 2º- Fica concedido a servidora a gratificação temporária de função nos termos do art. 146 da Lei nº 449/2003.

§ 3º- Por se tratar de exercício de função específica, fica concedido gratificação no percentual da faixa 3, conforme art. 3º do Decreto nº 004/2022.

§ 4º- Considerando os limites de gastos de pessoal poderá ser reduzido o percentual concedido, nos termos do parágrafo primeiro do art. 2º do Decreto nº 004/2022.

Art. 2º - Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscais de contratos vinculados aos seus respectivos setores:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 949

Página 3 de 3

I - Aparecido Juarez Mendonça – contratos relacionados ao Departamento Municipal de Saúde;

II - Thais Rodrigues Ribeiro – contratos relacionados a Aquisição de Medicamentos;

III - Fernando Olímpio de Paula – contratos relacionados ao setor de Odontologia;

IV - Marco Aurélio Miranda – contratos relacionados ao Departamento Municipal de Educação;

V - Guilherme Galdioli Teixeira – contratos relacionados ao Departamento de Obras e Serviços Públicos; aquisição de materiais de construção e elétricos.

VI- Antonio Pereira da Silva Junior – contratos relacionados ao setor de Transporte;

VII - Thais Rayla Perugini Pinheiro – contratos relacionados a Merenda Escolar;

VIII- Valdirene Maria da Silva – contratos relacionados ao Departamento Municipal de Assistência Social e Setor de Fundo Social;

IX - Jackeline da S. Mendonça Bonfirm contratos relacionados ao Departamento de Administração, Trabalhador, Agricultura e Meio Ambiente;

X - Eduardo Dias Patti – contratos relacionados ao Setor de Desporto;

XI - Guilherme da Silva Leal – contratos relacionados a Cultura, Lazer e Turismo.

Parágrafo único - Os servidores designados neste artigo terão as funções de acompanhamento do contrato com objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativo, bem como acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 3º - Na ausência dos fiscais de contrato por motivo de afastamento legal, o substituto designado exercerá a referida função.

Parágrafo único - Não havendo substituto designado desempenhará a função o chefe imediato.

Art. 4º- Demais disposições inerentes às funções dos servidores acima designados estão estabelecidas no Decreto nº 131/2023.

Art. 5º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2.024).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

JACKELINE DA S. DE MENDONÇA BONFIM
Responsável pelo Expediente

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO

CONTRATO Nº010/2022

PROCESSO Nº016/2022

DISPENSA Nº009/2022

ADITIVO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ZACARIAS-SP E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XIII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ 61.600.839/0001-55.

ALTERA CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA PRORROGADA EM 12 (DOZE) MESES, ATÉ 31/12/2024, INICIANDO NA DATA DE SUA ASSINATURA.

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

ZACARIAS/SP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL